



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN

Proc. 1697/26 Fls 63

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 21/2026

Dados do Processo:

Órgão/entidade: Câmara Municipal de Niterói

Setor demandante: Sessão de documentação e arquivo administrativo.

Processo: 1697/2026.

1 – DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, a, DA LEI nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada em Serviços de organização de festas, para realização do evento 7 de setembro (desfile cívico), a ser realizado no dia 07 de setembro de 2026, em frente à Câmara Municipal de Niterói.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, b, DA LEI nº 14.133/2021)

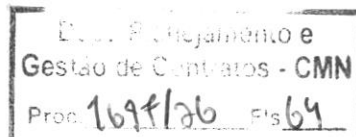
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização das solenidades alusivas às comemorações da Independência do Brasil, a serem promovidas pela Câmara Municipal de Niterói no dia 7 de setembro de 2026, evento de relevante interesse público e institucional, destinado a preservar e valorizar os símbolos nacionais, fomentar o exercício da cidadania e fortalecer os vínculos entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

A realização do evento demanda a disponibilização de infraestrutura temporária, equipamentos, mobiliários, serviços de apoio operacional e demais recursos indispensáveis à adequada recepção de autoridades, convidados e munícipes, bem como

27



Câmara Municipal de Niterói



à garantia da segurança, acessibilidade, conforto e organização das atividades programadas.

Considerando que a Câmara Municipal de Niterói não dispõe, em seu quadro funcional nem em seu patrimônio, dos recursos materiais, equipamentos e estrutura operacional necessários para a execução integral das atividades envolvidas na organização e realização do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens e serviços necessários.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução das atividades institucionais desta Casa Legislativa e a realização do evento em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

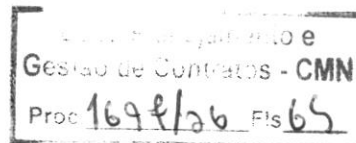
A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Niterói e às ações voltadas à promoção de eventos cívicos e institucionais de interesse público, estando prevista no respectivo planejamento anual de contratações, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras para o exercício de 2026.

A solução pretendida foi definida a partir dos estudos preliminares realizados pela Administração, que concluíram pela necessidade da contratação integrada dos serviços e estruturas necessários à realização do evento, de modo a garantir maior eficiência na execução contratual, adequada coordenação operacional e responsabilização uniforme da futura contratada pelos resultados esperados.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na realização do evento de forma segura, organizada, acessível e eficiente, proporcionando condições adequadas para a participação do público e das autoridades presentes, bem como assegurando o pleno atendimento dos objetivos institucionais e cívicos que motivam a



Câmara Municipal de Niterói



celebração da data.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, c, DA LEI nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem de infraestrutura temporária, mobiliários, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização das solenidades cívicas comemorativas da Independência do Brasil, promovidas pela Câmara Municipal de Niterói em 7 de setembro de 2026.

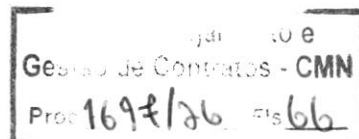
A contratação contempla todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, abrangendo o planejamento operacional, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, acompanhamento técnico durante a realização do evento, manutenção corretiva imediata quando necessária, desmontagem, retirada dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

A solução deverá ser executada de forma integrada, considerando o ciclo de vida do objeto, de modo a assegurar a disponibilidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade e qualidade dos serviços e estruturas disponibilizados durante todo o período de execução contratual.

Para atendimento da demanda, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, veículos, mão de obra especializada e



Câmara Municipal de Niterói



demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho, acessibilidade, proteção contra incêndio e demais legislações pertinentes.

A execução compreenderá, entre outros, o fornecimento de estruturas temporárias, mobiliários, equipamentos de apoio, sistemas de sonorização, comunicação visual, banheiros químicos, ornamentação, recursos de acessibilidade, apoio operacional e demais itens necessários à adequada realização do evento, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

Durante a fase de operação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

Concluído o evento, a contratada será responsável pela desmontagem integral das estruturas instaladas, retirada dos equipamentos e materiais empregados, limpeza das áreas utilizadas e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, restituindo os locais utilizados em condições equivalentes às verificadas antes do início da execução dos serviços.

A solução foi concebida para atender integralmente às necessidades operacionais, institucionais e protocolares da Câmara Municipal de Niterói, proporcionando a realização do evento com padrões adequados de segurança, conforto, acessibilidade, eficiência e qualidade, observando os princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Niterói

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, d, DA LEI nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade necessários à adequada execução do objeto, garantindo a realização do evento com padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

4.1. Requisitos Gerais

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, porte e complexidade do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às determinações da fiscalização contratual e à legislação vigente.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá:

I – fornecer estruturas, equipamentos, mobiliários e demais itens em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança;

II – disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas contratados;

III – garantir a estabilidade, resistência e segurança das estruturas temporárias instaladas, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

IV – realizar previamente todos os testes necessários ao funcionamento dos equipamentos fornecidos;

07



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/26 Fls. 69

V – manter suporte técnico durante todo o período de realização do evento, providenciando imediatamente os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários;

VI – promover a desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos após o encerramento do evento, restituindo os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.3. Requisitos de Segurança

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e subcontratados.

Quando aplicável, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, trabalhos em altura, instalações elétricas e demais atividades pertinentes à execução do objeto.

A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público, riscos ao público participante e às equipes envolvidas na execução do evento.

4.4. Requisitos de Acessibilidade

A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis, garantindo condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sempre que aplicável, as estruturas e serviços disponibilizados deverão contemplar recursos que permitam o acesso, circulação e utilização em igualdade de condições por todos os participantes.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando, sempre que

9



possível:

- I – utilização racional de materiais e insumos;
- II – redução da geração de resíduos;
- III – correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados;
- IV – utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e eficiência energética;
- V – observância das diretrizes previstas na legislação ambiental aplicável.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias da execução, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Garantia da Contratação

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no instrumento convocatório e no contrato.

4.8. Vistoria Técnica

A Administração poderá facultar ou exigir a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, visando proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou alegação de desconhecimento das condições de execução.

4.9. Requisitos de Habilitação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN

Proc. 169426 Fls 69

privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Quando aplicável, poderão ser exigidos registros, certidões, licenças, autorizações ou documentos técnicos específicos relacionados às atividades objeto da contratação.

4.10. Natureza do Serviço

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza não continuada, destinando-se ao atendimento de demanda específica e temporária relacionada à realização das solenidades comemorativas da Independência do Brasil, não gerando vínculo permanente ou necessidade de execução contínua pela Administração.

5 – DA VISTORIA

Para a adequada elaboração das propostas e pleno conhecimento das condições de execução do objeto, os licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia no local onde serão executados os serviços e instaladas as estruturas necessárias à realização do evento.

A vistoria tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das características do local, das condições de acesso, logística de montagem e desmontagem, disponibilidade de espaço, condições operacionais e demais informações que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Niterói, em dias úteis e dentro do horário de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/26 Fls 40

da licitação.

Ao término da vistoria, será emitido o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, assinado por representante da Administração e pelo representante da empresa participante.

A realização da vistoria terá caráter facultativo, podendo a licitante optar por não realizá-la, hipótese em que deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, afirmando que possui todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua decisão.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada futuramente como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual, prorrogação de prazo, descumprimento de obrigações ou quaisquer alegações de desconhecimento das condições existentes no local de execução.

A participação na licitação implicará a aceitação integral das condições de execução previstas neste Termo de Referência, presumindo-se que a licitante realizou todas as verificações e levantamentos necessários à elaboração de sua proposta comercial.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL **(ART. 6º, INCISO XXIII, e, DA LEI nº 14.133/2021)**

A execução do objeto será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/26 Fis. 11

administrativo em razão das características da contratação e do respectivo valor.

A contratada deverá executar integralmente os serviços e fornecer todos os bens, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Niterói.

A montagem das estruturas, instalação dos equipamentos e demais providências necessárias à realização do evento deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de forma a garantir que todos os itens estejam plenamente instalados, testados e em condições de uso antes do início das solenidades.

Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para assegurar o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo imediatamente os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários.

Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, conservação, funcionamento e aparência, cabendo à contratada a responsabilidade pela correção de quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá promover a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, remoção dos materiais utilizados e limpeza das áreas ocupadas, restituindo os locais utilizados em condições compatíveis com aquelas verificadas antes do início da execução.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rubens Carrilho Fernandes, matrícula: 100.808-5 ou comissão designada pela Câmara Municipal de Niterói, que verificará a conformidade dos serviços prestados e dos materiais



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e Gestão de Contratos - CMN	
Proc. 1697/20	Fis. 12

fornecidos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7 – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços e no fornecimento dos bens e estruturas especificados neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar, entre outros custos necessários à execução do objeto:

I – fornecimento, locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos, estruturas e materiais contratados;

II – fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo supervisores, técnicos, montadores, operadores, auxiliares e demais profissionais necessários à execução dos serviços;

III – ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo, insumos e demais recursos indispensáveis à execução contratual;



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/20 Fls. 13

IV – despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;

V – despesas com transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, combustíveis, fretes, seguros e demais custos logísticos eventualmente necessários;

VI – custos relacionados à observância das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis;

VII – quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

A licitante deverá considerar, para fins de formulação da proposta, as características do local de execução, os prazos previstos para montagem e desmontagem, as condições operacionais do evento e todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento das condições de execução do objeto e aceitação integral das exigências estabelecidas neste instrumento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de fatos ou condições que possam influenciar os custos da contratação.

Os preços ofertados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido previstos pela contratada quando da apresentação de sua proposta.

ITENS A SEREM CONTRATADOS



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/26 Fls. 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
único	Banheiro químico - Dotado de um tanque de 220 litros para os dejetos. o banheiro químico standard tem altura de 2,30 m; largura de 1,20 m e 1,20 m de profundidade, com peso total de 100 kg.	UND.	8
único	Banheiro químico para Deficiente - Seguindo as orientações da NBR 9050/2004 da ABNT (item 7.3), as bacias sanitárias devem estar a uma altura entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda superior, sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46m	UND.	2
único	Serviço de ornamentação de flores - Em frente ao palco (chão): Disposição de 01 (um) arranjo de flores naturais com 7 metros de comprimento e 50 cm de altura. Disposição de 01 (um) arranjo de flores naturais com 7 metros de comprimento e 50 cm de altura, composto de flores brancas e ramos verdes, sugestão gérberas, copos de	Arranjo	01

49



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1697/26 Fls. 15

	leite, monstera.		
único	Palco coberto, tamanho de 6 m², frente do palco: Fechamento do suporte frontal do palco (saia) e revestimento da estrutura metálica frontal com tecidos (sugestão cetim), na cor AZUL da bandeira nacional. Em cima do palco: cordão de cânhamo trançado na cor BRANCA com pontas de pressão fixadas em poste dourado, 3 (três) mesas pequenas de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca. Rampa de acesso no fundo do palco, formando uma estrutura resistente. - A montagem deverá ser concluída até as 7h no dia 07 de setembro de 2025 para avaliação do fiscal indicado pela Câmara Municipal de Niterói e desmontagem liberada após as 12 horas, Avenida Amaral Peixoto nº625, em frente à Câmara dos Vereadores de Niterói (O palco será instalado no dia 06 de setembro de 2025, disponível para decoração a partir das 20h). A locação compreende todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção da estrutura durante a realização do evento	UND	1
Único	Locação de púlpito - Disponibilização	UND	1



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/20 Fls 16

	de 1 (um) púlpito para o orador do evento		
Único	2 (duas) poltronas e 15 (quinze) cadeiras modelo Tiffany, branca, para acomodação das autoridades no palco.	UND	17

8 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, f. DA LEI nº 14.133/2021)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/2016 Fls. 17

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/206 Fis 19

convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

19



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN

Proc. 1694/20 Fls 19

8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(ART. 6º, INCISO XXIII, g, DA LEI nº 14.133/2021)

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. O prazo de validade;

9.6.2. A data da emissão;

P7



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1698/26 Fls 80

- 9.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.6.4. O período de prestação dos serviços;
- 9.6.5. O valor a pagar; e
- 9.6.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/26 Fls 91

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

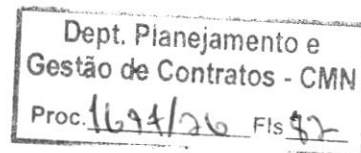
9.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

9.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

AS



Câmara Municipal de Niterói



10 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(ART. 6º, INCISO XXIII, h. DA LEI nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e os procedimentos internos adotados pela Câmara Municipal de Niterói.

A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando o menor preço para o atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração realizará pesquisa de preços na forma da legislação vigente, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a razoabilidade da contratação pretendida.

O fornecedor selecionado deverá comprovar previamente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demonstrar capacidade para executar o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação que poderá ser exigida pela Administração.

A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Caso a proposta de menor valor apresente indícios de inexecutabilidade ou



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1698/20 Fis 93

suscite dúvidas quanto à capacidade de execução do objeto, a Administração poderá promover diligências para obtenção de esclarecimentos e documentos complementares, visando comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação somente será formalizada após a verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, da adequação da proposta às necessidades da Administração e da comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, i, DA LEI nº 14.133/2021)

Para a presente estimativa do valor da contratação foi observado o que estabelece o Artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

• BANHEIRO QUÍMICO

Descrição do serviço.	Unidade.	Quantidade.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 28916716000152-1-000016/2026	ID da compra: 01612981000190-1-000114/2	ID da compra: 90013/2025	x	x

109



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1694/26 Fls 99

				025			
Locação de banheiro químico	UN.	8	R\$ 315,00	R\$ 422,00	R\$ 312,00	R\$ 349,67	R\$ 2.797,3 6

• BANHEIRO QUÍMICO PCD

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 285610410 00176-1- 000060/202 5	ID da compra: 28916716 000152- 1- 000016/2 026	ID da compra: 900080 2025	x	x
Locação de banheiro químico PCD	UN.	2	R\$ 514,26	R\$ 460,00	R\$ 350,00	R\$ 441,42	R\$ 882,84

• ORNAMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1691/26 Fls 85

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 397566480 00128-1-1000018/20 25	ID da compra: 00394452 000103-1-003190/2 025	ID da compra: 90038/2 025	x	x
Locação de Ornamentação	UN.	1	R\$ 7.700,00	R\$ 9.849,94	R\$ 4.999,99	R\$ 7.516,33	R\$ 7.516,33

• LOCAÇÃO DE PALCO

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 016120890 00100-1-000133/202 5	ID da compra: 30920620 000100-1-000022/2	ID da compra: 90002/2 025	x	x



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1698/26 Fls 86

				025			
Locação de palco	UN.	1	R\$ 4.900,00	R\$ 3.616,81	R\$ 1.800,0 0	R\$ 3.438,9 3	R\$ 3.438,9 3

• LOCAÇÃO DE PÚLPITO PORTÁTIL

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 336186980 00162-1- 000006/202 5	ID da compra: 42354068 000119- 1- 000033/2 025	ID da 90213/2 025	x	x
Locação de Púlpito portátil	UN.	1	R\$ 400,00	R\$ 281,67	R\$ 200,00	R\$ 293,89	293,89

• LOCAÇÃO DE POLTRONA

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1697/26 Fls. 87

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 42277434000183-1-1000012/2025	ID da compra: 42354068000119-1-000033/2026	ID da 90002/2025	x	x
Locação de Poltrona	UN.	2	R\$ 168,83	R\$ 298,00	R\$ 393,00	R\$ 286,61	R\$ 573,22

• LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
x	x	x	ID da compra: 239138302000102-1-000071/2026	ID da compra: 01612981000190-1-000080/2025	ID da 90004/2025	x	x



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1698/206 Fls. 99

Locação de Cadeira plástica sem braço branca	UN.	15	R\$ 19,88	R\$ 15,00	R\$ 6,50	R\$ 13,79	R\$ 206,90

Valor total estimado dos itens		R\$ 15.709,47
-----------------------------------	--	---------------

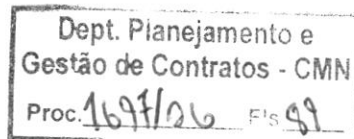
- PARÂMETRO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR
2025.

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	Nota fiscal	Contratação anterior feita pela administração.		Valor total contratado em 2025 (R\$).
Evento	UN.	1	00000111			R\$ 12.100,00

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços baseada em parâmetros públicos oficiais, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública.



Câmara Municipal de Niterói



Para a formação do preço estimado foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ao Painel de Preços do Governo Federal, utilizando-se contratações públicas com objetos compatíveis e especificações semelhantes às necessidades da Câmara Municipal de Niterói para realização do desfile cívico-militar em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, previsto para ocorrer em 07 de setembro de 2026, em frente à sede do Poder Legislativo Municipal.

A pesquisa contemplou itens indispensáveis à adequada execução do evento, incluindo locação de banheiros químicos convencionais, banheiro químico adaptado para pessoas com deficiência, ornamentação institucional, palco, púlpito portátil, poltronas e cadeiras para acomodação de autoridades e convidados.

Os preços referenciais foram obtidos mediante análise de contratações públicas contemporâneas e compatíveis com o objeto pretendido, considerando a similaridade das especificações técnicas, quantitativos, natureza do evento e compatibilidade operacional da solução a ser contratada.

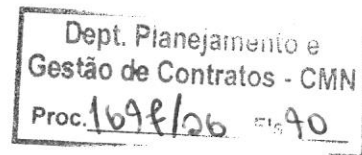
A metodologia adotada para composição dos valores estimados consistiu na utilização da média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, visando minimizar distorções ocasionadas por eventuais variações de mercado e assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado da contratação.

Após consolidação dos valores pesquisados, obteve-se a seguinte estimativa para os itens da contratação:

- Locação de banheiro químico: R\$ 2.797,36;
- Locação de banheiro químico PCD: R\$ 882,84;
- Locação de ornamentação: R\$ 7.516,33;
- Locação de palco: R\$ 3.438,93;
- Locação de púlpito portátil: R\$ 293,89;
- Locação de poltronas: R\$ 573,22;



Câmara Municipal de Niterói



- Locação de cadeiras plásticas sem braço brancas: R\$ 206,90.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 15.709,47 (quinze mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Adicionalmente, realizou-se análise comparativa com contratação anterior executada pela própria Administração no exercício de 2025, cujo valor contratado para evento semelhante correspondeu ao montante de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), utilizado apenas como parâmetro histórico complementar de avaliação da compatibilidade dos preços atualmente estimados.

Verificou-se que a estimativa atual apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado de eventos institucionais e estruturas temporárias, considerando as atualizações econômicas, oscilações de mercado, especificações técnicas da solução pretendida e adequações operacionais necessárias à realização do evento de 2026.

Conclui-se, portanto, que o valor estimado da contratação mostra-se adequado, razoável e compatível com os preços de mercado, atendendo aos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e governança recomendadas pelos órgãos de controle externo.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(ART. 6º, INCISO XXIII, j, DA LEI nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 1698/26 F's 91

Fonte de Recursos: 1.500.00;

Código de despesa: 3339039000000

13 – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a execução do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza dos serviços, o baixo valor da contratação, a curta duração da execução e a reduzida complexidade dos riscos envolvidos.

A Administração entendeu que a exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária nem proporcional às características da presente contratação, podendo representar ônus excessivo aos potenciais fornecedores sem trazer benefício relevante à mitigação dos riscos contratuais.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela adequada execução do objeto, respondendo por eventuais falhas, vícios, defeitos, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Niterói, 15 de junho 2026.


NEWTON DOS SANTOS MINEIRO NETO

Gestor de Planejamento e Contratos

Matricula: 906.441-8